

LEI Nº 333

QUE AUTORIZA A DOAÇÃO DE VINTE SACOS DE CIMENTO A CRUZ VERMELHA

A Câmara Municipal de Ijaci, através de seus representantes decretou, e eu Prefeito Municipal, em seu nome sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Considerando o pedido feito através de ofício CVB - 073-- - PR, datado de 18/03/85 e a contribuição que a Cruz Vermelha Brasileira presta no setor de saúde nesta região, fica o Poder Executivo Municipal de Ijaci, autorizado a fazer a doação de vinte (20) sacos de cimento para as obras de construção do prédio sede da Cruz Vermelha Brasileira, filial de Lavras, Estado de Minas Gerais.

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 21 de maio de 1985.

Waldemar Theodoro Botelho
Prefeito Municipal